



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR Nº 008/2020/PRODEGESP

Florianópolis, 24 de junho de 2020.

Aos servidores docentes e técnico-administrativos em educação da Universidade Federal de Santa Catarina

Assunto: Orientações para solicitação de trabalho remoto por servidores com deficiência ou em razão de coabitação com grupos de risco, conforme orientações da NOTA n. 00037/2020/NADM/PFUFSC/PGF/AGU e Portaria Normativa 365/GR/2020

1. A PRODEGESP buscando reunir informações para compor o Painel do Grupo de Risco e subsidiar o planejamento da Administração Central e Gestores para eventual retorno das atividades presenciais, quando deliberadas pela Instituição, emitiu em 14 de maio de 2020 o [Ofício Circular 05/PRODEGESP/2020](#) para identificar os servidores dos grupos de risco definidos nas Instruções Normativas nº 19, de 12 de março de 2020, nº 21, de 26 de março de 2020 e nº 27, de 25 de março de 2020 editadas pelo Ministério da Economia;
2. No intuito de gerir o regime de jornada de trabalho de forma que melhor alie a continuidade da prestação de serviços de educação à preservação da saúde dos servidores encaminhou à Procuradoria Federal junto à UFSC (PFUFSC) questionamento sobre se, além dos grupos de risco definidos nas Instruções Normativas n. 19, 21 e 27/2020 pelo órgão central do SIPEC, a Universidade poderia delimitar outros grupos de servidores - como as pessoas com deficiência e aquelas que coabitam com pessoas com riscos maiores de complicações associadas à COVID-19 - para que continuassem em regime de teletrabalho enquanto perdurasse a situação de enfrentamento institucional da COVID-19.
3. Considerando a NOTA n. 00037/2020/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, a PRODEGESP designou a Comissão Multidisciplinar para análise das solicitações de trabalho remoto por servidores que se encontram em situações de risco não previstas nas Instruções Normativas n. 19, 21 e 27/2020 pelo Ministério da Economia (COMISSÃO), através da Portaria 194/2020/PRODEGESP.
4. Sendo assim, a PRODEGESP e a COMISSÃO vêm orientar os servidores com deficiência e os servidores que coabitam com pessoa com deficiência ou pessoa dos grupos de risco definidos pelas Instruções Normativas emitidas pelo Ministério da Economia

sobre como devem proceder para solicitar a execução de suas atividades através do trabalho remoto no caso de eventual retorno das atividades presenciais na UFSC.

5. Aos servidores com deficiência será facultada a realização de trabalho remoto. Para isto deverão encaminhar solicitação de trabalho remoto preenchendo a autodeclaração, na forma disponibilizada no sítio eletrônico da PRODEGESP/UFSC (<http://prodegespcoronavirus.paginas.ufsc.br/coabitacaogruposderiscoedeficiencia/>). A autodeclaração deve ser encaminhada para o e-mail: pcd.prodegesp@contato.ufsc.br e será analisada por equipe multidisciplinar especializada juntamente com o questionário (divulgado pelo Ofício Circular 007/PRODEGESP/2020) que deve ter sido respondido pelo servidor com deficiência previamente.
 - 5.1. Caso o servidor ainda não tenha respondido o questionário (disponível em: <https://prodegespcoronavirus.ufsc.br/emapcd/>) deverá fazê-lo e encaminhá-lo para o e-mail: pcd.prodegesp@contato.ufsc.br
 - 5.2. Todos os servidores com deficiência, independente de solicitarem trabalho remoto ou não, deverão responder ao Questionário do Ofício Circular 007/PRODEGESP/2020, pois as informações coletadas servirão para mapeamento da situação dos servidores com deficiência na UFSC.
6. Os servidores docentes e técnico-administrativos que coabitam com pessoas que se enquadram nos grupos de risco abaixo poderão solicitar o trabalho remoto:
 - a) coabitação com pessoa com sessenta anos ou mais;
 - b) coabitação com pessoa com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato do Ministério Saúde;
 - c) coabitação com gestante;
 - d) coabitação com lactante e
 - e) coabitação com pessoa com deficiência.
7. Os servidores que coabitam com pessoas dos grupos de risco citados no item 6 e que desejarem realizar suas atividades através de trabalho remoto devem proceder conforme as orientações:
 - a) Servidores que coabitam com pessoa com idade igual ou superior a 60 anos: será facultada a realização de trabalho remoto, mediante a comprovação de tal condição por meio de autodeclaração disponibilizada no sítio eletrônico da PRODEGESP/UFSC (<http://prodegespcoronavirus.paginas.ufsc.br/coabitacaogruposderiscoedeficiencia/>) e envio dos documentos solicitados na autodeclaração para o e-mail: cadastro.dap@contato.ufsc.br

- b) Servidores que coabitam com pessoa com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato do Ministério Saúde: será facultada a realização de trabalho remoto, mediante a comprovação de tal condição por meio de autodeclaração disponibilizada no sítio eletrônico da PRODEGESP/UFSC (<http://prodegespcoronavirus.paginas.ufsc.br/coabitacaogruposderiscoedeficiencia/>) e envio dos documentos solicitados na autodeclaração para o e-mail: coronavirus.das@contato.ufsc.br
- i. Vários são os atos (Normativas, Instruções, Leis, Portarias) do Ministério da Saúde que definem imunodeficiências, doenças crônicas e graves, sendo orientado ao servidor, no caso de não saber o enquadramento da enfermidade, que busque esta informação com o próprio médico do paciente com o qual coabita.
- c) Servidores que coabitam com gestante: será facultada a realização de trabalho remoto mediante a comprovação da condição através do envio da autodeclaração disponibilizada no sítio eletrônico da PRODEGESP/UFSC (<http://prodegespcoronavirus.paginas.ufsc.br/coabitacaogruposderiscoedeficiencia/>) e envio dos documentos solicitados na autodeclaração para o e-mail: diss.prodegesp@contato.ufsc.br
- d) Servidores que coabitam com lactante: será facultada a realização de trabalho remoto mediante a comprovação da condição através do envio da autodeclaração disponibilizada no sítio eletrônico da PRODEGESP/UFSC (<http://prodegespcoronavirus.paginas.ufsc.br/coabitacaogruposderiscoedeficiencia/>) e envio dos documentos solicitados na autodeclaração para o e-mail: cadastro.dap@contato.ufsc.br
- e) Servidores que coabitam com pessoa com deficiência: será facultada a realização de trabalho remoto mediante a comprovação da condição através do envio da autodeclaração disponibilizada no sítio eletrônico da PRODEGESP/UFSC (<http://prodegespcoronavirus.paginas.ufsc.br/coabitacaogruposderiscoedeficiencia/>) e envio dos documentos solicitados na autodeclaração para o e-mail: coronavirus.das@contato.ufsc.br
8. Servidores que se encontram nas situações de coabitação com pessoa dos grupos de risco, coabitação com pessoa com deficiência ou que sejam servidores com deficiência, que consideram ser possível realizar suas atividades presencialmente, no caso de haver a retomada gradual das atividades presenciais na Universidade, será permitida a realização de trabalho presencial, mantendo os cuidados e medidas de segurança definidos pelos órgãos de saúde. Nestes casos não é necessário proceder com os encaminhamentos aqui descritos.
9. Aos servidores que se enquadram nos grupos de riscos definidos pelas Instruções Normativas emitidas pelo governo, ou seja, servidores que possuem idade maior ou igual a 60 anos; possuem imunodeficiências ou doenças preexistentes crônicas ou graves; coabitam com pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19; são servidoras gestantes, lactantes e servidores que possuam filhos/dependentes em idade escolar

(referentes ao Ofício Circular 005/2020/PRODEGESP) não é facultada a opção de trabalho presencial.

10. A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.
11. As condições para realização do trabalho remoto durante o período de pandemia em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19) estão descritas no [Ofício Circular nº 006/2020/DAP](#).
12. As indicações de trabalho remoto contidas neste Ofício não se aplicam aos servidores que atuam em atividades nas áreas de segurança, saúde ou outra atividade a vir ser considerada essencial pela Universidade.
13. O Painel do Grupo de Risco não computará os servidores lotados no Hospital Universitário, sendo este número levantado diretamente com a Superintendência do HU em parceria com a PRODEGESP.
14. No caso de dúvidas, acesse o link de Dúvidas frequentes no site da PRODEGESP ([https://prodegespcoronavirus.ufsc.br/duvidasfrequentes/](https://prodegespcoronavirus.ufsc.br/duvidasfrequent/)) ou encaminhe sua dúvida para o e-mail indicado nos itens acima, conforme o grupo em que o servidor se enquadra.

Atenciosamente,

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO
Pró-reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

EMANUELE JACQUES DOS SANTOS RIBEIRO
Presidente da Comissão Multidisciplinar para análise das solicitações de trabalho remoto por servidores que se encontram em situações de risco não previstas nas Instruções Normativas n. 19, 21 e 27/2020 pelo Ministério da Economia
(Portaria 194/2020/PRODEGESP)